



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral - 2019

**DECISÃO AO RECURSO PROPOSTO PELA CHAPA 3 EM FACE DA CHAPA 2 POR
ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO**

Cuida a hipótese de recurso interposto pela Chapa 3, alegando abuso de poder econômico e político, exibindo matérias divulgadas pelo Blog de Carlos Britto. Sustenta, em suas razões, que as reportagens de Carlos Britto se mostram tendenciosas à chapa 2, o que, conforme sustenta, incorrem em quebra de isonomia entre os candidatos.

Com efeito, frisa-se que o debate perante o jornalista Carlos Britto se deu por um motivo: a insuficiência de debates internos. Desta feita, em reunião ocorrida no dia 15.10.2019 com esta Comissão e os coordenadores das Chapas, acordou-se que os debates externos estariam permitidos caso não houvesse mais debates internamente, sendo pretendido que este debate ocorresse no campus sede em Petrolina. Ocorre que esta Comissão coordenou as atividades no debate ocorrido em Senhor do Bonfim, a pedido do DCE, tendo até mesmo mediado o evento. Além disso, outro debate irá ocorrer no campus Paulo Afonso no dia 31.10.2019, com a coordenação desta Comissão. Ou seja, o que inicialmente ensejou a realização do debate externo não tem mais razão de ser, haja vista, que foram conferidas oportunidades às chapas de se manifestarem plenamente em cinco ocasiões e campi diferentes.

Ademais, salienta-se que o público destinatário dos debates é a comunidade acadêmica composta por docentes, discentes e técnicos dos diversos campi da Universidade e não a sociedade petrolinense e juazeirense como o todo, que são os ouvintes do jornalista. Além disso, a realização do debate no dia 04.11.2019, embora legal, acarretará em descumprimento real da norma, uma vez que será quase impossível para esta Comissão controlar o seu desdobramento nas redes sociais de apoiadores das chapas, fato que pode implicar em total nulidade deste pleito, comprometendo todo o trabalho realizado até então.

Ao analisar as fotos trazidas como prova, verifica-se que assiste razão à Chapa 3, uma vez que se verificou, mediante provas acostadas no bojo do recurso, que o jornalista Carlos Britto confere ênfase às ações da campanha da Chapa 2, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral - 2019

detrimento das demais Chapas, o que incorre em ruptura de igualdade. É o que se observa na reportagem do dia 14.10.2019, em que há divulgação da apresentação do já candidato Professor Jorge Cavalcanti, pois apesar de nas suas contrarrazões a Chapa 2 alegar que a campanha não tinha começado, as inscrições para o processo eleitoral iniciaram-se no dia 08.10.19 e foram deferidas no dia 10.10.19.

Salienta-se ainda que no dia 24.10.2019 logo após encerramento do debate no campus de Ciências Agrárias, onde foram distribuídas cópias de ofício endereçado ao candidato Jorge Cavalcanti, houve divulgação pelo referido blog da notícia, o que sem sombra de dúvida, implica na quebra de isonomia entre os candidatos, haja vista que nenhuma alusão foi feita com relação a atos das demais chapas. Além disso, em pesquisas feitas no referido blog com os nomes dos candidatos ao presente pleito não há qualquer reportagem que trate de feitos realizados pelos demais concorrentes, exceto o candidato a reitor Professor Jorge Cavalcanti.

Esta Comissão verifica como legítimos os interesses da Chapa 3 e Chapa 4 em não participarem de debate promovido por jornalista que já se demonstrou tendencioso e partidário a uma Chapa. No que pese à reunião na sede do blog do jornalista Carlos Britto e de ter ocorrido um “pacto de cavalheiros” entre os coordenadores de todas as chapas que concordaram em realizar o debate em seu blog, não é possível afirmar que houve comportamento contraditório dos coordenadores, neste momento, uma vez que se observa conduta ulterior do jornalista, conferindo ênfase à Chapa 2 em detrimento das demais. Assim, a insurgência dos coordenadores não implicou em *venire contra factum proprium*, haja vista que a mudança de posicionamento ocorreu por direcionamento posterior àquele pacto.

Ressalta-se que esta Comissão não pode obrigar o comparecimento de Chapas que não concordem com o debate tendo como mediador um jornalista que tem, por diversas vezes, tratado diferentemente candidatos a Reitor desta Universidade. Caso assim agisse, estar-se-ia indo de encontro a uma disputa justa e em pé de igualdade.

Diante de tais considerações, dá-se provimento ao recurso da Chapa 3, e por maioria absoluta de votos dos membros desta Comissão, decide-se por **DESAUTORIZAR** a realização do debate externo no Programa Carlos Britto no dia 04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral - 2019

de novembro de 2019, e em razão do prévio agendamento de data já divulgada pelo referido jornalista, **AUTORIZA-SE** entrevistas com as chapas que quiserem comparecer, condicionando-se a nova reunião com esta Comissão, os Coordenadores e o respectivo veículo de imprensa para definição da pauta a ser abordada.

Juazeiro - BA, 27 de outubro de 2019.

Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Leilane Diena Souza da Silva

Presidente/ Representante Técnico

Ubiratan Silva Alves

Vice-Presidente/ Representante Docente

Nathalia Carvalho Freitas

1ª Secretária/ Representante Discente

Airon Albuquerque Teixeira

2º Secretário/ Representante Técnico

Célia Virgínia Alves de Souza

Representante Técnico

Márcia Medeiros de Araújo

Representante Docente

Dennis Marinho Oliveira Ramalho de Souza

Representante Docente

Bruno Abreu de Melo

Representante Discente

Edilson do Carmo Marins Júnior

Representante Discente